**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS CONSULTIVO E FISCAL DA ADEPEPE, QUADRIÊNIO 2024-2028.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024, às 9 horas, presentes José Fabrício Silva de Lima, Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora, Fernando Jordão de Vasconcelos Filho, 1º Secretário, José Mota Florêncio Neto, 2º Secretário, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Pernambuco (ADEPEPE), convocados para Assembleia Geral Extraordinária, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição dos Membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal da ADEPEPE, quadriênio 2024/2028;

2. Apuração dos votos;

3. Publicação dos resultados; e

4. Posse dos eleitos.

Registro de ocorrências durante o período de votação:

Às 8h40min, a Comissão Eleitoral e Apuradora reuniu-se com os integrantes da Mesa Receptora de Votos, composta pelos Associados ETIENE VIEIRA, LÚCIA AUTRAN, GERALDO TEIXEIRA, LEONARDO CARVALHO e JULIANA PARANHOS, para fins de repasse das coordenadas aplicáveis ao processo eleitoral e bem ainda da lista dos aptos a votar, das cédulas de votação devidamente rubricadas pelo Presidente e 1º Secretário da Comissão Eleitoral. Antes da abertura do processo de votação, compareceu à Sala de apoio da Comissão Eleitoral e Apuradora o integrante da Chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE”, **ADRIANO LEONARDO DE O F GALVAO**, na posse de um banner com a identificação dos integrantes da Chapa “JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”, alegando verbalmente que referido material houvera sido recolhido de um terceirizado da Defensoria que se encontrava em um veículo da Instituição, ao que lhe foi indagado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora se havia registro de transporte de eleitores, no que foi respondido pelo denunciante que, até aquele momento, não havia constatado nada naquele sentido. Ato contínuo, a Comissão Eleitoral resolveu reter o banner em seu poder até o final do período de votação, não vislumbrando, no mais, qualquer prejuízo ao pleito. Após a conferência e lacre da urna de colheita de votos, na presença de ELDA CALDAS e ADRIANO GALVÃO, como representantes/candidatos na “CHAPA ADEPEPE INDEPENDENTE”, e EDMUNDO BARROS e DÉBORA ANDRADE, como candidato e fiscal da Chapa “JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”, o Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora informou aos presentes que os votos por procuração seriam envelopados e colhidos juntamente com a respectiva procuração, que deveria ser grampeada ao envelope que contém o voto, cuja validade do instrumento procuratório seria apreciada no momento da apuração dos votos, não havendo quaisquer objeções pelos representantes de qualquer das chapas. Ato contínuo, esta Comissão se dirigiu a ambas as Chapas para fins de conhecer o sistema de segurança do local, chamando a atenção para o fato de que havia duas câmeras no local de votação, mas que elas não filmavam o interior das cabines, mantendo incólume o sigilo da votação nos termos dos normativos eleitorais, **tendo ambas as chapas concordado com a manutenção dos equipamentos em funcionamento e o posicionamento das cabines de votação** (a chapa “JUNTOS SOMOS MAIS FORTES” foi representada pelo candidato EDMUNDO ANTONIO DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS e pela fiscal DÉBORA DA SILVA ANDRADE e a chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE” pelos candidatos ELDA BENVINDO CALDAS e ADRIANO LEONARDO DE OLIVEIRA FILGUEIRA GALVÃO). Às 9:00h, foram abertos os trabalhos de colheita de votos pela Mesa Receptora. Por volta das 9:30h, a representante da Chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE”, ELDA CALDAS, apresentou o Ofício nº 05/2024, no âmbito do qual foram feitas considerações acerca do voto por procuração, tendo a Comissão Eleitoral e Apuradora tomado conhecimento e ratificado o fluxo eleitoral estabelecido nos dispositivos do Estatuto da ADEPEPE, do Regulamento Eleitoral e que fora objeto de esclarecimento antes do inicio da votação. Às 15:20h, a Chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE” apresentou o Ofício nº 06/2024, subscrito pela candidata à Presidência da Chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE”, aduzindo que as referidas câmeras representariam violação do sigilo da votação e pugnando pela imediata suspensão do processo eleitoral, tendo a Comissão Eleitoral e Apuradora indeferido o pedido de suspensão, eis que a situação já era de conhecimento das chapas, não havendo qualquer violação ao sigilo do voto, conforme acordado e confirmado pelas chapas antes do início da votação. Às 17:00h, foi encerrada a votação, tendo se iniciado imediatamente a apuração. Inicialmente, presentes a Comissão Eleitoral e Apuradora; os integrantes da Mesa Receptora JULIANA PARANHOS DE MELO, LEONARDO G. PRIMO DE CARVALHO e LÚCIA MARIA MENDES AUTRAN; na representação da Chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE”, os candidatos ELDA CALDAS, ADRIANO GALVÃO e MARYLLIA REIS; pela Chapa “JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”, os candidatos CLODOALDO BATTISTA e EDMUNDO BARROS, bem como LEUCIO LEMOS, advogado da aludida chapa; na oportunidade, foi esclarecido que o fluxo da apuração dos votos, tendo todos os presentes anuído ao procedimento. Em seguida, houve a substituição da candidata ELDA CALDAS como representante da Chapa “ADEPEPE INDENPENDENTE” pelo candidato DENNIS BORGES, tendo se iniciado a abertura da urna. Conferida que a quantidade de cédulas na urna coincide com a quantidade de eleitores na ata, passou-se à análise das impugnações às procurações, uma a uma, que foram agrupadas para registro em ATA, contendo o número da impugnação, as razões, e a decisão da Comissão Eleitoral e Apuradora: **Impugnações de números 01, 02, 03, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74. Razão da impugnação**: Ausência de documento oficial original do outorgante. **Decisão**: *Indeferida*, por ausência de previsão do aludido requisito no Estatuto da ADEPEPE, no Regulamento Eleitoral e no art. 653 do Código Civil. Ressaltando-se que, nos termos do art. 18 do Regulamento Eleitoral e do art. 4º do Edital Complementar da Eleição da ADEPEPE, foi exigida documentação oficial com foto do outorgado; **Impugnações de números 02, 03, 12, 31, 32, 33, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74. Razão da impugnação**: Procuração outorgada à associado que ocupa cargo na *Gestão* da Defensoria Pública. **Decisão**: *Indeferida*, por ausência de previsão do aludido requisito no Estatuto da ADEPEPE e no Regulamento Eleitoral. Acrescente-se que o Defensor Público que ocupa cargo na *Gestão* da Defensoria Pública não ostenta qualquer limitação na sua capacidade eleitoral ativa ou passiva. Não havendo razão para qualquer distinção entre o exercício do voto pessoal e do voto por procuração, quando se tratar de associado que ocupa cargo na Gestão da Defensoria Pública; **Impugnações de números 47, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60. Razão da impugnação**: Ausência de qualificação completa do outorgante e outorgado. **Decisão**: *Indeferida*. A qualificação indicada na Procuração permite a identificação escorreita das partes, tendo em vista que consta da procuração nome completo e CPF do outorgante e do outorgado; **Impugnações de números 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60. Razão da impugnação**: Ausência do lugar em que foi outorgado. **Decisão**: Apesar do alegado, consta da procuração a localidade na qual foi outorgada a procuração; **Impugnações de números n. 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74. Razão da impugnação**: Ausência de previsão do poder específico para votar na eleição da diretoria da ADEPEPE, a ser realizada no dia 20/05/2024. **Decisão**: *Indeferida*. A procuração impugnada outorga poderes “para o fim especial de representá-lo(a) [o(a) outorgante] e votar em Assembleia Geral Extraordinária da ADEPEPE em primeira ou segunda convocação e com qualquer quórum, a ser realizada na sede da ADEPEPE (...), bem como em questões suscitadas e deliberadas durante a Assembleia de conformidade com a Pauta da Convocação. Declaro estar ciente dos direitos e obrigações dos associados, constante no documento estatutário e em plenas condições de exercício de voto, atendendo ao previsto no §4º do [art.] 39 do Estatuto”. Os referidos poderes cumprem a finalidade a que se prestam. Interpretar de forma diversa conduziria a uma restrição indevida do exercício do direito de voto; **Impugnações de números 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60. Razão da impugnação**: Extrapolação de poderes (art. 19, §4º, do Estatuto). **Decisão**: *Indeferida*. Uma vez que a Procuração foi utilizada apenas para fins específicos de proceder à votação durante a eleição; **Impugnações de números 51, 55, 56. Razão da impugnação**: Emissão para componente da chapa. **Decisão**: Indeferido o pedido, uma vez que a outorgada Fátima Meira não integra qualquer das chapas concorrentes ao pleito. A comissão eleitoral e apuradora, de ofício, impugnou duas procurações em razão da assinatura por PDF se mostrar inconsistente para fins de identificação do eleitor. Encerrados os trabalhos de análise dos instrumentos procuratórios, passou-se a contagem dos votos. Encerrada a apuração, obteve-se o resultado do pleito eleitoral: **Chapa “JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”: 234 votos**; **Chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE”: 66 votos**; **Votos Brancos: 02**; **Votos descartados: 02**. Após a publicação dos resultados, foi proclamada como vencedora, pelos votos da maioria dos associados votantes, a Chapa “JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”, formada pelos seguintes membros:

Presidente: CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA

1º Vice-Presidente: EDMUNDO ANTÔNIO DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS

2ª Vice-Presidente: CINTHYA SOARES CREDITIO

1ª Secretária: LENORA M. L. DA HORA H. CARVALHO

2º Secretário: JOÃO BATISTA C. BATISTA DE ARAÚJO NETO

1º Tesoureiro: RAFAEL ALCOFORADO DOMINGUES

2º Tesoureiro: WILTON JOSÉ DE CARVALHO

Diretoria de Eventos: ISABEL BATISTA PAIXÃO

Diretoria Jurídica: PEDRO FREITAS FREIRE

Diretoria do Interior: ISBELA C. B. APOLINÁRIO

Diretoria de Comunicação: MARÍLIA TENÓRIO CARDOSO

CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL

1. ISABELA SORAYA L. JERONIMO
2. MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE OLIVEIRA
3. ANA ELIZABETH MOREIRA NEVES
4. MIONE MARIA RIBEIRO VAREJÃO DA COSTA
5. VERA LÚCIA XAVIER DE FIGUEIREDO LIMA

Os quais estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Após a leitura da ata a Candidata da Chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE”, MARÍLLYA REIS, pediu a palavra se pronunciando nos seguintes termos: *“Excelentíssimo Presidente da Comissão Eleitoral, data máxima vênia, a afirmação de que os representantes da Chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE” teriam concordado com a manutenção do local de votação abaixo das câmeras é preciso registrar o que segue: Insta destacar que em nenhum momento houve a concordância para que fosse mantida as eleições nos termos irregulares noticiados por meio do oficio nº 06/2024 ADEPEPE INDEPENDENTE. Ao contrário senso, a Chapa em deslinde aguardou a representante jurídica para noticiar e realizar as providencias necessárias, as quais foram produzidas tão logo retornou de suas audiências, as quais diga-se não houve liberação formal ou informal desta Defensoria.” Ab initio*, o Representante Jurídico da Chapa Juntos Somos Mais Fortes assim se pronunciou:*“Excelentíssimo Presidente da Comissão Eleitoral, o processo de colheita de votos ocorreu com a observância de todas as regras contidas no Regulamento Eleitoral, e os pontos omissos vieram a ser ajustados previamente, com a anuência das respectivas representações das Chapas envolvidas, em especial a questão relativa às câmeras trazidas no caso em testilha. Assim, data venia, não merece guarida o pleito da chapa ADEPEPE INDEPENDENTE, a primeiro por razões de que os membros de ambas as Chapas, em reunião prévia com a Comissão Eleitoral e Apuradora, terem realizado a verificação de que o posicionamento dos referidos equipamentos não permitia a identificação das cédulas, respeitando-se, portanto, o necessário sigilo da votação, oportunidade na qual houve a concordância expressa por parte dos integrantes de ambas as chapas da manutenção do equipamento de segurança restando superado o questionamento apresentado neste momento, uma vez que tal assunto já foi definido em momento apropriado pela Comissão Eleitoral, o que enseja visivelmente a preclusão consumativa. Ademais, o argumento falacioso trazido pela Chapa ADEPEPE INDEPENDENTE de que existiriam eleitores supostamente incomodados com as câmeras de segurança do recinto não foi levado em nenhum momento por qualquer eleitor a esta Douta Comissão Eleitoral e Apuradora.”* Diante do registro em ATA apresentada pela Chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE”, esta Comissão Eleitoral reitera o registro anteriormente já constante em ata, acrescentando que solicitou os vídeos do sistema de segurança da ADEPEPE, no qual é possível se observar tanto o momento em que o Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora, acompanhado dos representantes de ambas as chapas, dirigem-se ao monitor de TV instalado na entrada da ADEPEPE, que monitora em tempo real as imagens do local quanto à impossibilidade de violação das cabinas eleitorais, cujos links de acesso a tais registros se encontram abaixo disponibilizado. Registre-se que, às 8h e 12min do “link” 2, antes do início da votação, a Comissão Eleitoral e Apuradora modificou a posição de uma das cabines de votação, a fim de afastar qualquer dúvida quanto à possibilidade de captação de imagens durante o exercício do voto, alteração esta que foi acompanhada dos candidatos Elda Caldas e Dennis Borges, da chapa “ADEPEPE INDEPENDENTE”.

<https://drive.google.com/file/d/1jz_ZSZ5ALJino_TVf10XvBtlGcu4rxcS/view?usp=sharing><https://drive.google.com/file/d/1kDWf3UoT7T0jHblcFZNVO8QYyC5x80b/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1dah2kN7QDDTcaw3FOQTMh_MhG2R8MfP4/view?usp=sharing>

A reunião encerrou-se, sendo por mim, José Fabrício Silva de Lima, Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Local e data: .....................

Assinaturas: ........................